

## **D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

### **Acordo n.º 113/2004 de 25 de Maio de 2004**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Centro Social e Paroquial do Pico da Pedra — concelho de Ribeira Grande, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

#### **Cláusula I**

Obrigações do Centro Social e Paroquial do Pico da Pedra:

1. Proceder à aquisição de equipamento e material lúdico-pedagógico para a valência jardim de infância.
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

#### **Cláusula II**

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 4.000€ (quatro mil euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

3 de Março de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - O Presidente da Direcção do Centro Social e Paroquial do Pico da Pedra, *Luís Alberto da Silva Bernardo*.